



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

RECIBO DE EDITAL - CV – 01/2021 - PROCESSO Nº 31/2021 – PRC 37/2021

Recebi (emos) o Convite nº 01/2021, referente à “Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão e planejamento em saúde, notadamente nos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde, conforme descrito e especificado neste edital e anexos”. A entrega dos envelopes exigidos nesta licitação está programada para o dia **30/04/2021** as 09h00mn, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, sito a Rua Eloy Candido de Melo, n.º 477, Centro, Sarzedo/MG. Os envelopes “HABILITAÇÃO” serão abertos nesta mesma data, as 09h30mn, na sala de licitações no endereço: Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG.

| CARIMBO PADRÃO - CNPJ |
|-----------------------|
| |

Assinatura: _____

Contato (nome legível): _____

Contato: _____

Data: ____/____/ 2 021

(Favor preencher todos os dados acima bem como carimbar e assinar de forma legível este documento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONVITE Nº 01/2021

PRC 37/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 31/2021

VENCIMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 30/04/2021, ABERTURA AS 09:30.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da Comissão Especial de Licitação, fará licitação modalidade Convite, do Tipo Menor Preço global, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA:

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até às 09:00 horas, do dia **30/04/2021**, no Setor de Protocolo, a Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Bairro Centro, Sarzedo – MG. CEP: 32.450-000

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA:

Os envelopes “HABILITAÇÃO” serão abertos na mesma data, às 09:30 horas, no Setor de Compras, sito a Rua Antônio Dias dos Santos, n.º 148, Bairro Centro, Sarzedo – MG. Os envelopes “PROPOSTAS” serão abertos em data designada pela Comissão Especial de Licitação, após o prazo recursal, podendo ocorrer no mesmo dia da abertura.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação de consultoria e assessoria em gestão e planejamento em saúde, notadamente nos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde**, conforme as normas gerais e considerações integrantes deste CONVITE.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação os convidados e demais interessados cadastrados na correspondente especialidade até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de apresentação das propostas, que protocolarem seus envelopes distintos lacrados sendo:

ENVELOPE Nº 1: HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o convite poderão ser encaminhados para o e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

2.2.1 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este convite, ficando acessíveis a todos os interessados.

2.2.2 No campo do convite serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.3 IMPUGNAÇÃO AO CONVITE - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este convite de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos desse convite de licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

2.3.2 Os documentos citados no subitem 2.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.3.3 A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93

2.3.5 A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de avisos do Município.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1 Licitantes que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Sarzedo - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

2.4.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE Nº 01/2021.

PROPONENTE:

O envelope nº 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

3.1. Em caso de Pessoa Jurídica:

3.1.1 Regularidade Jurídica:

3.1.1.1 Cédula de identidade dos sócios;

3.1.1.2 contrato social e alterações contratuais registradas e/ou averbadas no órgão competente;

3.1.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista.

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

3.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da união e contribuições previdenciárias emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

3.1.2.3 Prova de regularidade com as fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

3.1.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

3.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, (www.tst.gov.br);

3.1.2.6 Declaração, datada e assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo a este Convite**”;

3.1.2.7 As certidões solicitadas no subitem 3.1.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

3.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.3.1 Prova de Registro ou inscrição **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** na entidade profissional competente, da jurisdição da licitante;

3.1.3.2. Atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

3.1.3.3. Comprovante de conclusão de curso de pós graduação, ou mestrado ou doutorado, ou pós doutorado em nome do responsável técnico em área similar ao objeto contratado;

3.1.4. Comprovante de formação e conhecimento técnico por meio de atestados, certificados e ou publicações nas áreas de: Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde; Economia da Saúde; Participação e Controle Social no Sistema Único de Saúde

3.1.5. Comprovação de vínculo do Responsável Técnico que se dará em uma das seguintes modalidades:

I) Caso o Responsável Técnico seja proprietário ou sócio, essa comprovação se dará mediante a apresentação do contrato social vigente.

II) Caso o profissional seja empregado, essa comprovação se dará através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação e do contrato de trabalho celebrado com a licitante).

III) Caso o profissional seja ligado a Contrato de Associação, essa comprovação se dará através de apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços ou documento equivalente.

3.2 EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

3.2.1 Regularidades Fiscal e Trabalhista.

3.2.1.1 Prova de Regularidade com as contribuições previdenciárias.

3.2.1.2 Prova de regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**;

3.2.1.3 Declaração, datada e assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo a este Convite**”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.1.4 As certidões solicitadas no subitem 3.2.1 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação.

3.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1 Prova de Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da jurisdição da licitante;

3.2.2. Atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

3.2.3. Comprovante de conclusão de curso de pós graduação, ou mestrado ou doutorado, ou pós doutorado em nome do responsável técnico em área similar ao objeto contratado;

3.2.4. Comprovante de formação e conhecimento técnico por meio de atestados, certificados e ou publicações nas áreas de: Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde; Economia da Saúde; Participação e Controle Social no Sistema Único de Saúde

OBS:

1. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para autenticação por funcionário do Setor de Cadastro ou por membro da Comissão Especial de Licitação no ato de abertura dos envelopes Habilitação;

2. Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transferidos por fax;

3. A apresentação de documentos exigidos neste convite com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos;

4. Os documentos exigidos neste convite deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.

5. Serão aceitos documentos emitidos via Internet.

6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei específica, exceto CNPJ.

7. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

8. São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos;
9. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

4 DA PROPOSTA:

4.1 Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este, na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE Nº 05/2020

PROPONENTE: CNPJ/CPF: Contato:

4.1 A proposta deverá satisfazer na forma e conteúdo às exigências deste instrumento convocatório e, especialmente, o seguinte:

4.1.1 Deverá ser entregue em **uma via**, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente carimbadas e assinadas:

4.1.2 Deverá constar: Nome do Proponente; Endereço do Proponente; Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CPF, Telefone e e-mail, se houver; Modalidade e número da licitação;

4.1.3 Preço mensal e preço global, conforme planilha anexa, em real;

4.1.4 Validade mínima da proposta de 60 dias contados a partir da entrega da mesma;

4.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

4.3 Nos preços unitário e global deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, tipo despesas com equipamentos, mão-de-obra, seguros, materiais, encargos trabalhistas e previdenciários, lucro, depreciações e o que for necessário ao cumprimento do contrato.

4.4 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste convite e anexos e total sujeição à legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.5 As licitantes deverão apresentar apenas uma cotação.

4.6 PROPOSTA COMERCIAL – Não será admitida proposta com valores superiores àqueles estabelecidos pelo Município. O valor máximo estimado mensal é de **R\$ 6.833,00**, para contratação pelo período de 12 (doze), perfazendo o valor máximo de contrato estimado em **R\$ 81.996,00 (oitenta e um mil novecentos e noventa e seis reais)**.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 Os erros aritméticos serão corrigidos caso exista discrepância entre o preço unitário e o preço total que resulte da multiplicação dos preços unitários pelas correspondentes quantidades, prevalecendo o preço unitário e o preço total corrigido. O preço global resultará do somatório dos preços totais corrigidos. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada, garantindo seu acesso à memória de cálculo da Comissão. Se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante expresso em palavras;

5.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou seja, que não estiverem nos estritos termos das regras fixadas no art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

5.3 Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o menor preço global.

5.4 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal 8666/93 e alterações, será o sorteio.

6 - DOS RECURSOS:

6.1 As ocorrências durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

6.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8666/93 e alterações.

6.3 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Prefeitura Municipal de Sarzedo, ou encaminhados para o e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Unidade orçamentária: 0217 Atividade: 10 601 1010 2162 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros pessoa física - Ficha: 723 - Fonte: Recursos Próprios.

Unidade orçamentária: 0217 Atividade: 10 601 1010 2162 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica - Ficha: 724 - Fonte: Recursos Próprios.

8 - DA CLÁUSULA DE ADESÃO

8.1 O protocolo dos envelopes Habilitação e Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral dos termos do convite seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

9 - DO CONTRATO

9.1 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Convite, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

9.2 A Prefeitura Municipal de Sarzedo convocará adjudicatário por escrito para a assinatura do Contrato.

9.3 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.

9.4 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, ou revogar a licitação.

10 - DA PUBLICIDADE

10.1 A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na imprensa oficial do Município.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.2 A Administração poderá revogar a presente licitação, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei;

11.3 A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

11.4 A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

11.5 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

11.6 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

11.7 É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”;

11.7.1 Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades cabíveis nesta licitação;

11.8 No caso de retificação e julgamentos pertinentes a este convite, a divulgação se dará por afixação nos murais de avisos localizados no hall do Gabinete Municipal e no site oficial do Município: www.sarzedo.mg.gov.br

11.9 Aos representantes presentes é obrigatória a apresentação da Carta de Credenciamento (modelo anexo ou similar) na sessão de abertura dos envelopes de Habilitação. O não credenciamento invalidará qualquer ato do representante presente, ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação do licitante.

11.9.1 Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, o licitante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, (modelo anexo ou similar), acompanhado de cópia de documento do credenciado.

11.9.2 O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em envelope separado, no início da sessão de abertura da licitação;

11.9.3 O credenciamento deverá conferir ao credenciado poderes de representação da licitante interessada.

11.9.4 Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes;

11.9.5 Os sócios ou prepostos presentes nas sessões públicas serão credenciados mediante apresentação do contrato social em vigor ou carta de credenciamento e documento de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.9.6 Será indeferido o credenciamento, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do credenciado que não estiverem com firma reconhecida;

11.9.7 As pessoas interessadas e não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.10 A Comissão Especial de Licitação, buscando agilizar o processo licitatório em epígrafe, envia, anexo ao convite, o modelo da carta de renúncia de direito ao prazo de recurso na sessão de abertura dos envelopes de Habilitação, ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da licitante. Ressaltamos que este documento deverá ser preenchido somente quando a licitante não enviar representante ou se o representante não estiver devidamente credenciado. Se o(a) representante for sócio(a) ou estiver devidamente credenciado, dispensa-se a apresentação deste documento (modelo anexo ou similar).

11.11 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

11.12 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:30 horas, no Setor de Compras, endereço indicado no preâmbulo deste edital.

Sarzedo/MG, 11 de março de 2021.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE 01/2021 - PRC: 37/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021

1) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de consultoria e assessoria em gestão e planejamento em saúde, notadamente nos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde, compreendendo:

- I – Assessoria e consultoria junto ao Conselho Municipal de Saúde;
- II – Organização da Conferencia Municipal de Saúde;
- III - Visitas técnicas in loco ou online, semanalmente, e consultas verbais e online dentro e fora dos horários de expediente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID |
|------|---|-------|------|
| 01 | <i>Organização da Conferencia Municipal de Saúde, coleta de dados, elaboração e apresentação dos instrumentos de gestão; Elaboração de plano Municipal de Saúde com definição de indicadores estratégicos para avaliação das ações de saúde, monitorados mensalmente; Programação Anual de Saúde; Relatório anual de gestão; Relatório detalhado do quadrimestre anterior (RDQA); Pactuações interfederativas, dentre outros; Alimentação do Sistema de Informações Especifico (DIGISUS); Realização de reunião semanal com os representantes da SMS para que sejam apresentadas as eventuais demandas das quais necessitem de orientação; Consultas verbais e online dentro e fora dos horários de expediente;</i> | 10 | Mês |

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:
 - Busca pela eficiência na gestão pública em face da constante atualização da legislação que envolve o tema Saúde Pública;
 - Necessidade de garantir a gestão pública em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico, com ênfase no paradigma das melhores práticas de Governança Pública;
 - Maior transparência e credibilidade dos atos administrativos municipais e legislação municipal;

3) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a execução do objeto desta licitação, através da apresentação de atestado anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Contratada prestou serviços compatíveis e descritos na especificação contida no Termo de Referência do edital.
 - Os atestados deverão conter:
 - Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Prova de Registro da Pessoa Física (sócio ou profissional do corpo técnico da empresa) junto a entidade profissional competente;
- A comprovação de que o(s) responsável(is) acima pertence(m) ao quadro da empresa poderá ser feita através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
 - Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
 - Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

4) METODOLOGIA DE TRABALHO

- Os trabalhos contratados deverão ser conduzidos em conformidade com a legislação pátria e de acordo com os princípios da Administração Pública.
- Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências da CONTRATADA e CONTRATANTE (quando necessário), com base em documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE.
- Os documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE no que tange a sua idoneidade.
- A forma de execução do trabalho será indireta por empreitada global, com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde no que tange ao levantamento de material de trabalho.
- Os trabalhos serão desenvolvidos na Sede da Prefeitura de Sarzedo/Conselho Municipal de Saúde, com visitas técnicas in loco ou virtuais, semanalmente e/ou quando for demandado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Na rotina de trabalho estarão contemplados os seguintes serviços:
 - 1) Assessoria e consultoria in loco ou virtualmente.
 - 2) Apresentação aos interessados de cada setor quanto aos apontamentos.
 - 3) Apresentação de diretrizes para regularização de vícios sanáveis.

5) LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser realizados imediatamente após o recebimento da O. S. (Ordem de Serviços) emitida pela SMS.
- Os trabalhos serão desenvolvidos na sede da Contratada e na Prefeitura de Sarzedo, conforme descrito na O.S (Ordem de Serviço), com visitas semanais e visita técnica in loco ou quando for demandado pela SMS.
- Entende-se por visitas semanais, as visitas com duração de 6 (seis) horas para análise e ou elaboração de documentos junto a equipe da SMS.
- O prazo mínimo e máximo para a entrega dos serviços contratados será de acordo com a natureza de cada caso concreto.

6) OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **É obrigação da CONTRATADA:**
 - a) A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para responder aos questionamentos feitos pelo CONTRATANTE;
 - b) Prestar serviços técnicos de qualidade, conforme condições estabelecidas neste edital;
 - c) Manter durante a execução do contrato atualizados os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

de Serviço (FGTS);

- d)** Realizar visitas semanais “in loco” pelos responsáveis técnicos da empresa mediante agendamento;
- e)** Realizar visitas técnicas extraordinárias, definidas como aquelas que superarem as visitas técnicas mensais, mediante solicitação e prévio agendamento pela CONTRATANTE;
- f)** O serviço deverá ser acompanhado no local pelo representante da CONTRATADA devidamente qualificado;
- g)** Garantir atendimento remoto à CONTRATANTE, através de telefone, e-mail, WhatsApp, dentro e fora do horário de expediente;
- h)** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- i)** Atender as solicitações de serviços de acordo com a demanda do CONTRATANTE;
- j)** Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k)** Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- l)** Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- m)** Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato;
- n)** Manter as condições de habilitação exigidas na licitação e manter-se compatível com todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato;
- o)** Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;
- p)** Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.

➤ **É obrigação do CONTRATANTE**

- a)** Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avençados.
- b)** Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a solicitar assessoramento.
- c)** Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura, quanto à qualidade dos serviços prestados.
- d)** Colocar à disposição da CONTRATADA equipamento, espaço e local de trabalho adequado para prestação dos serviços, nas visitas periódicas.
- e)** Conferir os serviços prestados e efetuar o pagamento da Nota Fiscal apresentada, desde que cumpridas as obrigações por parte da CONTRATADA.

7) DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização do contrato de execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Municipal de Saúde.

➤ A execução contratual será acompanhada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, ao(s) qual(is) competirá(ão) velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

➤ A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços realizados, a ser adotada pela fiscalização, consistirá na verificação do cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todas as notas fiscais da contratada que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

➤ Poderão ser exigidas substituições ou reelaboração das atividades, quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

8) DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme disposição legal.

9) RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 0217 Atividade: 10 601 1010 2162 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros pessoa física - Ficha: 723 - Fonte: Recursos Próprios.

Unidade orçamentária: 0217 Atividade: 10 601 1010 2162 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica - Ficha: 724 - Fonte: Recursos Próprios.

10) SIGILO DO CONTRATO

➤ A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

CONVITE 01/2021 - PRC: 37/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

OBJETO: Contratação de consultoria e assessoria em gestão e planejamento em saúde, notadamente nos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde.

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF: _____, com sede na Rua _____, nº _____, CEP: _____, Bairro _____, cidade de _____, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | Valor Unit |
|--------------------|---|-------------|------------|
| 01 | <i>Organização da Conferencia Municipal de Saúde, coleta de dados, elaboração e apresentação dos instrumentos de gestão; Elaboração de plano Municipal de Saúde com definição de indicadores estratégicos para avaliação das ações de saúde, monitorados mensalmente; Programação Anual de Saúde; Relatório anual de gestão; Relatório detalhado do quadrimestre anterior (RDQA); Pactuações interfederativas, dentre outros; Alimentação do Sistema de Informações Especifico (DIGISUS); Realização de reunião semanal com os representantes da SMS para que sejam apresentadas as eventuais demandas das quais necessitem de orientação; Consultas verbais e online dentro e fora dos horários de expediente;</i> | 12 meses | |
| Valor Total | | | |

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, transporte, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, seguros, lucros, todos os tributos incidentes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

O PRAZO de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS que conhecemos integralmente as condições estipuladas na presente Licitação. Sendo vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos. SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, sócio administrador, portador da cédula de identidade Nº _____, C.P.F/MF: _____

Dados bancários: Banco: _____ Agencia: _____ Conta:

Representante Legal:

Identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO – III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONVITE 01/2021 - PRC: 37/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021

À Prefeitura Municipal de Sarzedo:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A licitante-----, inscrita no CNPJ/CPF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº: ____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ/MF - 01.612.509/0001-58 representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Fabiana Chaves Cabral, neste ato denominado Contratante e -----, representada por ----- doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de consultoria e assessoria em gestão e planejamento em saúde, notadamente nos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº 31/2021, Convite 01/2021, PRC 37/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia2021 a/202..., com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

§ 1º - Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor disposto na Clausula 11 deste instrumento.

§1º - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela SMS.

§2º - A **CONTRATADA** deverá apresentar à SMS, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal/fatura, sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de toda documentação fiscal apresentada no ato de habilitação da empresa.

§3º - Os pagamentos serão efetuados pela Contratante, por processo legal, em até 7 (sete) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura.

§4º - A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§5º - A Contratante, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§6º - Os pagamentos devidos pela **PMS** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

§7º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará a **PMS** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§8º - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto do ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I/100}{30}$

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão sob a seguinte dotação orçamentária, para o exercício corrente:

Unidade orçamentária: 0217 - Atividade: 10 301 1010 2162 – Manutenção do fundo Municipal de Saúde - Natureza de Despesa: xxxxx – Outros Serviços de Terceiros Pessoa..... - Ficha: - Fonte: Recursos Próprios.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sarzedo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **PMS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PMS**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA SETIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA **Da forma de Execução**

- Os trabalhos contratados deverão ser conduzidos em conformidade com a legislação pátria e de acordo com os princípios da Administração Pública.
- Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências da CONTRATADA e CONTRATANTE (quando necessário), com base em documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE.
- Os documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE no que tange a sua idoneidade.
- A forma de execução do trabalho será indireta por empreitada global, com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde no que tange ao levantamento de material de trabalho.
- Os trabalhos serão desenvolvidos na Sede da Prefeitura de Sarzedo/Conselho Municipal de Saúde, com visitas técnicas in loco ou virtuais, semanalmente e/ou quando for demandado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Na rotina de trabalho estarão contemplados os seguintes serviços:
 - 1) Assessoria e consultoria in loco ou virtualmente.
 - 2) Apresentação aos interessados de cada setor quanto aos apontamentos.
 - 3) Apresentação de diretrizes para regularização de vícios sanáveis.

Das obrigações da Contratada

1.5. Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

1.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

1.7. Cumprir rigorosamente os prazos previstos neste Contrato ou outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**, previamente informados à empresa **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir, por meio do Setor de Compras, solicitação de Serviço e encaminhar a contratada.
- b) Notificar a **CONTRATADA**, por meio da SMS, qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto deste Contrato;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, ou por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas;
- f) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- g) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- h) Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório nº xxxxx, Convite nº 01/2021, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

11.1. O preço global do presente contrato é de **R\$** (.....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários:

| Item | Especificação | Unid | Quant. | Valor Mensal |
|------|---------------|------|--------|--------------|
| 1 | | | | |

11.2. Os valores deste contrato poderão reajustado mediante iniciativa da **CONTRATADA**, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial que melhor atenda às peculiaridades do caso concreto e represente o menor percentual de reajuste.

Parágrafo único – Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Saúde. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato será publicado no “DOESMS”, Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarzedo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo/MG, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sarzedo

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação do Processo Licitatório em epígrafe, se formos considerados habilitados, renunciando expressamente ao direito de recurso quanto ao conteúdo do envelope de habilitação e propostas, concordando com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

_____/_____, ____ de _____ de 2021.
Município UF Dia Mês

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Tel./Fax:

Representante Legal: _____
Identificação.....:xx

(Preencher este Anexo, CASO CONCORDE, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CAF da Secretaria da Administração do Estado de Minas Gerais – SAEMG - qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal